



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Unidade Orgânica I

Rua de Damão, 220 - 4710-232. Braga, Telefone: 253208800 Fax: 213506000 Email: [correio@braga.taf.mj.pt](mailto:correio@braga.taf.mj.pt)

### ANÚNCIO

Processo: 3288/15.9BEBRG	Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administr. [Ant NCPTA]	N/Referência: 005336809 Data: 17/02/2016
Réu: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA (e Outros) Autor: NATÁLIA VAZ VIEIRA RIBEIRO		

**FAZ-SE SABER**, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, CITADOS, para no prazo de QUINZE (15) DIAS se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

- Declarado ilegal e inválido o ato impugnado nos presentes autos, nos termos e com as legais consequências;
- Reconstituída toda a situação que atualmente existiria se o ato impugnado não tivesse sido praticado, isto é, se a autora tivesse sido ordenada e colocada na 1ª prioridade, e tivesse vínculo na Quadro da Zona Pedagógica 1;
- O segundo réu condenado a pagar à autora indemnização a título de danos patrimoniais a fixar pelo Douto critério do Tribunal, mas nunca inferior a 1.500,00€;
- O réu segundo condenado a pagar à autora uma indemnização a título de danos não patrimoniais a fixar pelo Douto critério do Tribunal, mas nunca inferior a 4.000,00€.
- O primeiro réu condenado a dar à autora o contrato de trabalho correspondente ao ano de 2014/2015 em que a mesma lecionou na Escola das Taipas.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se CITADOS para contestar, no prazo de 30 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada **não importa a confissão dos factos articulados pelo autor**, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

### Unidade Orgânica I

Rua de Damão, 220 - 4710-232, Braga, Telefone: 253208800 Fax: 213506000 Email: [correio@braga.taf.mj.pt](mailto:correio@braga.taf.mj.pt)

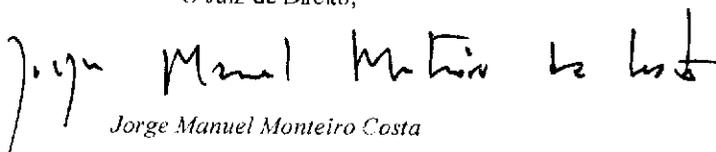
As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### A CITAR:

Todos os opositores ao Grupo de Recrutamento 910 – Educação Especial 1, para o ano escolar de 2015/2016, aberto pelo Aviso n.º 2505-B/2015, de 6 de Março, publicado no Diário, II.ª Série, N.º 46, de 06 de Março de 2015, e que está publicitada na página da DGAE e que se mostra livremente acessível em [http://www.dgae.mec.pt/web/14654/186?p\\_p\\_id=110\\_INSTANCE\\_yr7l&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=maximized&p\\_p\\_mode=view&\\_110\\_INSTANCE\\_yr7l\\_struts\\_action=%2Fdocument\\_library\\_display%2Fview&\\_110\\_INSTANCE\\_yr7l\\_folderId=1331388b](http://www.dgae.mec.pt/web/14654/186?p_p_id=110_INSTANCE_yr7l&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_110_INSTANCE_yr7l_struts_action=%2Fdocument_library_display%2Fview&_110_INSTANCE_yr7l_folderId=1331388b)).

O Juiz de Direito,



*Jorge Manuel Monteiro Costa*

O Escrivão Adjunto,



*José Manuel Paulos Cerdeira*